



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL  
- PROTOCOLO GERAL -

Nº: PL 19/2023

Data: 17/05/23 Hora: \_\_\_\_\_

Sulo  
RUBRICA

**PROJETO DE LEI**

**DATA:** 17 DE MAIO DE 2023.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil, do Ministério da Saúde, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A ajuda de custo mensal será ofertado por meio de repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a cada um dos médicos bolsistas do programa e em efetiva atividade neste Município.

**§1º** O auxílio será repassado durante todo o período da execução do Projeto.

**§2º** O Município suspenderá o repasse do auxílio nos casos de afastamento ou desligamento dos médicos do Programa.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de prestar ao Ministério da Saúde as informações necessárias impostas pela Portaria GM/MS nº 3.353/2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de maio de 2023.

  
KARLA GALENDE  
PREFEITA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
ESTADO DO PARANÁ

**MENSAGEM N° 019/2023**

Excelentíssimo Senhor  
**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Terezinha de Itaipu/PR

**Senhor Presidente,**

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para análise e aprovação, o presente projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos a título de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas do Programa Médicos pelo Brasil, e dá outras providências.

O Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) faz parte de um amplo pacto de melhoria do atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS. Instituído pela Lei Federal nº 13.958/2019, tem a finalidade de incrementar a prestação de serviços médicos no Brasil, além de fomentar a formação de médicos especialistas em medicina de família e comunidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde.

Nosso Município aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil com o objetivo de aumentar seu quadro de médicos, ampliando e qualificando o atendimento à população sem custo adicional, haja vista que conforme prevê a legislação pertinente ao Programa, entre elas o Decreto Presidencial nº 10.283/2020 e a Portaria GM/MS nº 3353/2021, o mesmo será subsidiado pela União.

No entanto, como contrapartida do município onde o Médico Bolsista está lotado, o inciso XV do Art. 8º da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, impõe a obrigação de pagar ao Médico o valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a título de ajuda de custo mensal, sob pena de não fazendo, ser o Ente descredenciado do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais porventura alocados serão transferidos para outra localidade.

Sendo assim, considerando a possibilidade do Município receber até quatro médicos pelo programa supracitado, se faz necessário a aprovação da presente lei de forma a viabilizar assinatura do termo aditivo ao termo de adesão ao PMpB, conforme dispõe do Art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Convicta de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio ao presente projeto de relevante interesse público, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração para que o presente Projeto seja apreciado em **regime de urgência**, com a competente convocação das **Comissões Permanentes em caráter extraordinário**, e convocação de **sessões extraordinárias**, caso necessário, ao tempo que renovo votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Paço Municipal 3 de Maio, em 17 de maio de 2023.

  
**KARLA GALENDE**  
PREFEITA



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

**COMISSÕES REUNIDAS DE JUSTIÇA E REDAÇÃO e FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

## **PARECER**

Ao **Projeto de Lei nº 19/2023**, que: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Está em Comissões Reunidas para a devida análise e parecer, o **Projeto de Lei nº 19/2023**, acima ementado, de autoria do Executivo Municipal, encaminhado através da **Mensagem nº 019/2023**.

Nosso Município aderiu ao Programa Médicos pelo Brasil com o objetivo de aumentar seu quadro de médicos, ampliando e qualificando o atendimento à população sem custo adicional, haja vista que conforme prevê a legislação pertinente ao Programa. O Programa Médicos pelo Brasil (PMpB) faz parte de um abrangente acordo para aprimorar o cuidado oferecido aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS. Estabelecido através da Lei Federal nº 13.958/2019, tem como objetivo aumentar a disponibilidade de serviços médicos no país, ao mesmo tempo em que incentiva a capacitação de médicos especializados em medicina de família e comunidade dentro da área de Atenção Primária à Saúde. No entanto, em contrapartida ao município onde o Médico Bolsista está designado, o inciso XV do Art. 8º da Portaria GM/MS nº 3.353, de 02 de dezembro de 2021, estabelece a obrigação de pagar ao Médico o valor de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais) mensalmente, como ajuda de custo em dinheiro. A falta de cumprimento dessa obrigação resultará no descredenciamento do Ente do Programa Médicos pelo Brasil, e os profissionais alocados poderão ser transferidos para outra localidade.

Portanto, considerando a possibilidade de o Município receber até quatro médicos por meio desse programa mencionado, torna-se necessário aprovar a presente lei para viabilizar a assinatura do termo aditivo ao termo de adesão ao PMpB, conforme estabelecido pelo Art. 2º da Portaria GM/MS nº 3.193, de 02 de agosto de 2022.

Em Comissões reunidas, constatamos que esta matéria é legal e constitucional, e recebe o amparo dos Artigos 89 e 91 e seus incisos, da Lei Orgânica do Município e indicamos a tramitação normal nesta casa de Leis.

É o parecer.

Sala das Comissões. 18 de maio de 2023.



# *Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu*

ESTADO DO PARANÁ

**Ver. CARLOS BECKER**  
Membro Relator

**Ver. ROGERIO MATENTAL**  
Presidente

**Ver. MARIA ISOLDI SCHAFFER**  
Secretária

**Ver. EVANDRO PERIN**  
Membro

**Ver. MAURO CELSO VEIGA DE OLIVEIRA**  
Membro



# ***Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu***

ESTADO DO PARANÁ

## **PROJETO DE LEI Nº 19/2023**

**À SANÇÃO**

S.S. EM

*Valdir Sauthier*  
PRESIDENTE

**DATA:** 23 DE MAIO DE 2023.

**EMENTA:** AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS A TÍTULO DE AJUDA DE CUSTO MENSAL AOS MÉDICOS DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos a título de ajuda de custo mensal aos médicos bolsistas participantes do Programa Médicos pelo Brasil, do Ministério da Saúde, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** A ajuda de custo mensal será ofertado por meio de repasse pecuniário mensal no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) a cada um dos médicos bolsistas do programa e em efetiva atividade neste Município.

**§1º** O auxílio será repassado durante todo o período da execução do Projeto.

**§2º** O Município suspenderá o repasse do auxílio nos casos de afastamento ou desligamento dos médicos do Programa.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Saúde ficará encarregada de prestar ao Ministério da Saúde as informações necessárias impostas pela Portaria GM/MS nº 3.353/2021 e suas alterações posteriores.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, 23 de maio de 2023.-**

*Valdir Sauthier*  
VALDIR SAUTHIER  
PRESIDENTE